



## Índice

Portarias.....	1
Editais.....	6
Extrato.....	21
Errata da Publicação do decreto.....	22

## Portaria

### ASTC - Autarquia de Segurança Trânsito e Transportes de Criciúma

#### Portaria nº 127/2016

O Diretor Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 5.390/2009, e sua posterior alteração pela Lei Municipal 5.623, de 06 de Julho de 2010,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Alex Sander Ignácio**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 823.231.949-68, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços (Portaria n. 036/2016), do Quadro de Pessoal da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma – ASTC, criada pela Lei Municipal nº 5.390, de 06 de novembro de 2009, com suas posteriores alterações, com efeitos desde 14 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Criciúma (SC), 28 de novembro de 2016.

**Paulo César Hübbe Pacheco - Diretor Presidente**

#### PORTARIA Nº 128/2016

O Diretor Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 5.390/2009, e sua posterior alteração pela Lei Municipal 5.623, de 06 de Julho de 2010,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **PAULO SERGIO SOUZA PONCIANO**, inscrito no cadastro de Pessoa física sob o nº 025.808.789-71, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Serviços Técnicos**, do Quadro de Pessoal da Autarquia de Segurança, Trânsito e

Transporte de Criciúma – ASTC, de acordo com a Lei Municipal nº 5.390/09, e suas posteriores alterações, com efeito desde 01 de novembro de 2016.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na presente data.

Criciúma (SC), 28 de novembro de 2016.

**PAULO CÉSAR HÜBBE PACHECO - Diretor Presidente**

---

## **PORTARIA Nº 129/2016**

O Diretor Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 5.390/2009, e sua posterior alteração pela Lei Municipal 5.623, de 06 de Julho de 2010, bem como pela Lei Complementar municipal nº 12/1999, especialmente em seu art. 104 e seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com as respectivas datas, aos seguintes servidores:

I – **RONDINELE CACHOEIRA MATTOS**<sup>1</sup>, Guarda Municipal, mat. 157, de 01 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016;

II – **RENATA FELTRIN**<sup>2</sup>, guarda municipal, mat. 153, de 05 de dezembro de 2016 a 03 de janeiro de 2017;

III – **ELIZANDRA VAZ FRANCO TEREZA**<sup>3</sup>, Agente de Autoridade de Trânsito e Transporte, mat. 031, de 12 de dezembro de 2016 a 10 de janeiro de 2017;

IV – **SABRINA DA CONCEIÇÃO DA ROSA DA SILVA**<sup>4</sup>, Agente de Autoridade de Trânsito e Transporte, mat. 036, de 12 de dezembro de 2016 a 10 de janeiro de 2017;

V – **SONIA REGINA SILVA CITADIN**<sup>5</sup>, Agente de Serviço de Limpeza, mat. 223, de 01 de dezembro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017;

VI – **LEANDRO MARCIANO DE OLIVEIRA**<sup>6</sup>, Guarda Municipal, mat. 138, de 01 de dezembro de 2016 a 29 de janeiro de 2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Criciúma (SC), 28 de novembro de 2016.

**PAULO CÉSAR HÜBBE PACHECO - Diretor Presidente**

---

<sup>1</sup> Processo administrativo n. 1569/2016.

<sup>2</sup> Processo administrativo n. 466/2016.

<sup>3</sup> Processo administrativo n. 3667/2015.

<sup>4</sup> Processo administrativo n. 3666/2015.

<sup>5</sup> Processo administrativo n. 3351/2016.

<sup>6</sup> Processo administrativo n. 036/2016.

---

## **PORTARIA Nº 130/2016**

O Diretor Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 5.390/2009, e sua posterior alteração pela Lei Municipal 5.623, de 06 de Julho de 2010,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.675, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o serviço de táxi no município de Criciúma, em seu artigo 2º, inciso XXIII, prevê a possibilidade de o órgão gestor de transportes criar “Pontos Provisórios” para atender

necessidades ocasionais, cuja demanda justifique sua instalação, com duração limitada, podendo ser utilizado por qualquer Concessionário do serviço de táxi, previamente autorizado;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Municipal nº 5.390, de 06 de novembro de 2009, a Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma - ASTC é o órgão gestor de transportes do município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 168/16, de 11 de fevereiro de 2016, entre outros pontos, criou o Ponto de Táxi nº 77, localizado na Avenida Jorge Elias de Lucca, tendo como referência o empreendimento privado “Nações Shopping”;

CONSIDERANDO que o empreendimento privado “Nações Shopping”, inaugurado no mês de abril deste ano, possui grande demanda de transporte público coletivo e individual;

CONSIDERANDO que até a presente data, inexistem concessionários habilitados para atender, definitivamente, o Ponto de Táxi nº 77, considerando que o processo de licitação do referido ponto ainda está em andamento;

CONSIDERANDO a avaliação técnica do setor de transporte da ASTC em relação a metodologia a ser aplicada na autorização para o Ponto Provisório, contidas no Memorando Interno nº 0344/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Ponto de Táxi Provisório nº 01, com o total de 05 (cinco) vagas, localizado junto ao Ponto de Táxi nº 77, criado pelo Decreto Municipal nº 168/16, de 11 de fevereiro de 2016, com endereço à Avenida Jorge Elias de Lucca, referência “Nações Shopping”.

**§ 1º** O Ponto iniciará seu funcionamento a partir da data de 16 de abril de 2016.

**§ 2º** A existência e funcionamento do Ponto de Táxi Provisório nº 01 será precária e terá duração até a homologação do resultado do Processo Licitatório - Concorrência Pública nº 001/2016, tudo a critério da ASTC.

**§ 3º** A ASTC, durante o período tratado no parágrafo anterior, poderá extinguir o referido ponto, sem qualquer direito de indenização ou restituição.

**Art. 2º** A escolha dos taxistas se dará por meio de processo seletivo simplificado, conforme regras dispostas nesta portaria.

Parágrafo único. Somente poderão participar deste processo os atuais taxistas titulares de autorização e/ou permissão a prestar o serviço de táxi em Criciúma, que estejam quites com suas obrigações junto a ASTC.

**Art. 3º** Os candidatos deverão realizar a inscrição na sede da ASTC, no endereço Rua Cel. Marcos Rovaris, nº 443, Centro, Criciúma - SC, no horário das 7h às 13h, conforme segue:

I - O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme ANEXO desta portaria;

II - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem sua habilitação referente aos critérios exigidos, junto com a ficha de inscrição (dentro do prazo de inscrição);

**§ 1º** A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

**§ 2º** O período de inscrições ocorrerá entre **30 de novembro de 2016 a 06 de dezembro de 2016;**

**Art. 4º** Dos documentos necessários e indispensáveis a habilitação do participante são:

I - cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do taxista participante;

II – cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

**Art. 5º** O processo seletivo ocorrerá com a escolha de apenas 01 (um) taxista por ponto, desde que cumpra os requisitos previstos nesta portaria e apresente a documentação válida pertinente, para preencher o total de 05 (cinco) vagas.

**§ 1º** Para efeito de análise da inscrição, habilitação, documentação, seleção e classificação dos candidatos, será constituída comissão integrada pelo Setor de Trânsito e Transporte desta Autarquia, sendo composta dos seguintes servidores:

I – Caroline Paim Zanette, mat. 016 (presidente);

II – Karina Maliska Cechinel, matrícula nº 447 (membro);

III – Watuzi da Rosa da Silva, mat. 330 (membro).

**§ 2º** Caso haja 05 (cinco) ou menos inscritos habilitados, após avaliação da comissão descrita no parágrafo anterior, à lista final com o número de habilitados será submetida imediatamente ao Diretor-Presidente da ASTC, para homologação, que será publicada no Diário Oficial do Município, sendo que a partir da publicação, correrá o prazo de 02 (dois) dias para recurso.

**Art. 6º** Caso haja mais de 05 (cinco) inscritos habilitados, os candidatos inscritos serão classificados mediante o cumprimento de critério técnico estipulado, sendo que os 05 (cinco) melhores classificados serão selecionados para prestar o serviço.

**Art. 7º** Os pontos destinados a estabelecer a classificação prevista no artigo anterior serão analisados quanto ao ano de fabricação do veículo, de acordo com a documentação apresentada a ser avaliada por comissão especificamente designada, conforme tabela a seguir:

ANO DE FABRICAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2015-2016	10
2013-2014	08
2011-2012	06
2009-2010	04
2007-2008	02

**Parágrafo único.** A pontuação referente ao ano de fabricação do veículo será verificada de acordo com o preenchimento do formulário de inscrição, bem como de acordo com a Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV apresentada.

**Art. 8º** Em caso de igualdade na pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar o maior tempo de habilitação, por meio da apresentação de cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação deste, ou qualquer documento oficial emitido pelos órgãos públicos de trânsito do Brasil que comprove o tempo de habilitação, considerando-se como termo final a data de encerramento das inscrições.

**Parágrafo único.** Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

**Art. 9º** A comissão descrita no § 1º, do art. 5º, realizará a seleção e classificará dos candidatos inscritos até o dia 08/12/2016, encaminhando a lista respectiva ao Diretor-Presidente da ASTC para homologação, que será publicada no Diário Oficial do Município, sendo que a partir da publicação, correrá o prazo de 02 (dois) dias para recurso.

**Parágrafo único.** A classificação ocorrerá em relação a todos os inscritos de acordo com a pontuação obtida por cada um, em ordem decrescente, sendo que o maior número de pontos corresponde ao 1º (primeiro) classificado e, assim, sucessivamente.

**Art. 10** Será formado ainda cadastro de reserva com até 05 classificados, se houverem, que poderão ser chamados sucessivamente, de acordo com a classificação, na forma desta portaria e de acordo com as necessidades desta Autarquia.

**Art. 11** Homologado o resultado do processo e não havendo mais recursos pendentes ou qualquer outro fato impeditivo, os vencedores estarão automaticamente habilitados e autorizados a prestar o serviço no Ponto de Táxi Provisório nº 01, devendo esta iniciar a partir do dia 10 de dezembro de 2016, sob pena de perda do direito e aplicação das sanções legais.

§ 1º É facultada à ASTC, quando um dos vencedores não venham a exercer suas funções no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo classificado, dentre aqueles listados no cadastro de reserva descrito no art. 10 desta norma, obedecendo à ordem de classificação.

**Art. 12** Os taxistas vencedores do presente processo seletivo simplificado, que efetivamente exercerem os serviços dispostos nesta Portaria, a partir do dia 10 de dezembro de 2016, estão provisoriamente afastados do seu ponto de origem, devendo exercer suas atribuições, durante o período de sua existência, exclusivamente no Ponto de Táxi Provisório nº 01, criado e regido por esta normativa.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Criciúma (SC), 29 de novembro de 2016.

**PAULO CÉSAR HÜBBE PACHECO - Diretor Presidente**

## Anexo

### Formulário de Inscrição

#### Processo Seletivo Simplificado – Portaria 028/2016

#### Ponto de Táxi Provisório nº 01

Nome Completo do Autorizatório			
Nº do CPF		Nº do RG	
Nº do Ponto		Telefone para contato	
Modelo e Marca do Veículo		Placa do Veículo	
Ano de Fabricação do Veículo			

Criciúma, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Licitante

### Portaria nº 131/2016

O Diretor Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 5.390/2009, e sua posterior alteração pela Lei Municipal 5.623, de 06 de Julho de 2010,

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da autorizatória do serviço de táxi Sra. S. M. H., em decorrência da constatação de suposta irregularidade com base no artigo 39, § 5º, E/01, da Lei Municipal 6.675/2015.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Análise de Processo Administrativo de Transporte para apuração de denúncia foi instaurada pela Portaria nº 137/2014, 019/2015 e 123/2016, e embasará o procedimento pelas normas previstas na Lei Municipal nº 5.390/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.623/2010, na Lei Municipal nº 6.675/2015, bem como demais legislações pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Criciúma (SC), 29 de novembro de 2016.

**Paulo César Hübbe Pacheco - Presidente da ASTC**

## Edital

### FCC - Fundação Cultural de Criciúma

#### EDITAL nº 001/2016

ABRE INSCRIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017, NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIUMA - FCC.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A Fundação Cultural de Criciúma, inscrita no CNPJ nº 00074312/0001-40, com sede na Rua São José s/nº Centro, Criciúma/SC, torna pública através do presente EDITAL, a abertura de inscrições para a realização de oficinas artístico-pedagógicas de fevereiro a dezembro de 2017, na Fundação Cultural de Criciúma - FCC.

1.2. Podem participar deste edital, pessoas físicas, residentes em Criciúma-SC (mínimo de 2 anos), maiores de 18 anos, com experiência didática, de acordo com a área artística a que se propõe, de acordo com o item 1.5.

1.3 Os espaços disponibilizados encontram-se na Casa da Cultura Neusa Nunes Vieira e Na Casa da Cultura do Rio Maina, de acordo com a "Tabela de horários" que se encontra no Anexo III.

1.4 O período para entrega de documentos e inscrição dos projetos será de 01 a 03 de fevereiro de 2017, na Casa da Cultura Neusa Nunes Vieira, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min. Maiores informações pelos telefones: (48)34300222/(48)34458840, das 13:30 às 17:30 horas.

1.5 Serão recebidos projetos para a realização de oficinas nas seguintes áreas e modalidades:

- a. Cinema (aulas coletivas);
- b. Cultura Popular (aulas coletivas);
- c. Dança (aulas coletivas);
- d. Fotografia (aulas coletivas);
- e. Literatura (aulas coletivas);
- f. Música (aulas individuais e/ou coletivas (máximo 3 alunos por turma));
- g. Teatro (aulas coletivas).

#### 1.6 DA CONTRAPARTIDA

1.6.1 Como contrapartida pela utilização dos ESPAÇOS disponibilizados pela FCC, o Proponente se compromete à:

- a. Repassar para a FCC, o valor da inscrição das oficinas, no total de R\$30,00 (trinta reais), por aluno;
- b. Pagar mensalmente à FCC, a título de retribuição pela ocupação das dependências disponibilizadas, de acordo com o número de alunos, conforme quadro abaixo:

MENSALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS
R\$ 50,00 (cinquenta reais)	Até 10 (dez) alunos/mês
R\$ 60,00 (sessenta reais)	De 11 (onze) até 20 (vinte) alunos/mês
R\$ 80,00 (oitenta reais)	21 (vinte e um) ou mais alunos/mês

c. Participar gratuitamente de 4 (quatro) apresentações públicas, sendo 3 (três) com a presença dos alunos, e 1 (uma) apresentação com caráter didático em uma escola pública, na cidade de Criciúma/SC, cuja data e local das apresentações serão definidos pela FCC.

## 2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

2.1. Poderá participar do presente EDITAL, pessoa física que satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital, e que não possua débitos com a FCC;

2.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

2.3. A inscrição junto à FCC, implica automaticamente na aceitação integral dos termos e conteúdo deste EDITAL e seus anexos, regulamentos, instruções e Leis aplicáveis;

2.4. Todas as despesas decorrentes da execução dos projetos, inclusive, taxas e tributos, correrão por conta exclusiva do proponente;

2.5. Será admitida a apresentação de até 02 (dois) projetos por proponente, independente da área a que pertença cada um deles.

2.6. Não serão aceitas inscrições após o encerramento do prazo estabelecido neste EDITAL, e/ou com documentação insuficiente.

### 2.7. DOS DOCUMENTOS\*:

a. Ficha de inscrição (Anexo I);

b. Currículo (Anexo II);

c. Projeto (Anexo III);

d. Cópia do CPF e RG do ministrante da oficina;

e. Cópia autenticada de certificados e/ou diplomas de cursos realizados pelo ministrante, dentro da área proposta no projeto (as cópias poderão ser autenticadas na entrega dos documentos pelo receptor, desde que o documento original seja apresentado no ato desta entrega);

f. Declaração devidamente assinada atestando que o (a) proponente vistoriou o local onde serão ministradas as oficinas e está ciente das condições do local (Anexo IV);

g. Declaração devidamente assinada pelo Proponente comprometendo-se a ministrar o objeto deste EDITAL para o qual o Proponente foi inscrito, caso venha a ser classificado, obedecendo calendário estipulado Fundação Cultural de Criciúma (Anexo V);

h. Declaração devidamente assinada pelo Proponente, atestando o tempo de experiência que este possui como ministrante dentro da área(s) proposta(s) neste EDITAL (Anexo VI).

\* Somente serão considerados Inscritos aqueles que apresentarem todos os documentos exigidos no item 2.7 do presente EDITAL.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1. Adequação do Projeto aos espaços físicos disponíveis: ( ) SIM ( ) NÃO

3.2. Serão desclassificados os projetos que não forem adequados aos espaços disponibilizados pela FCC, ficando impossibilitado o mesmo de continuar na seleção.

DESCRIÇÃO	PESO (pontos)	
Currículo:	Cursos livres, com carga horária igual ou maior à 4h, na área que pretende ministrar a(s) oficina(s) proposta(s) neste EDITAL (oficinas, festivais, workshop, etc.)	1*
	Curso técnico na área em que pretende ministrar a(s) oficina(s) proposta(s) neste EDITAL.	2*
	Graduação na área em que pretende ministrar a(s) oficina(s) proposta(s) neste EDITAL.	4*
	Pós-graduação na área em que pretende ministrar a(s) oficina(s) proposta(s) neste EDITAL.	2*
	Mestrado na área em que pretende ministrar a(s) oficina(s) proposta(s) neste EDITAL.	5*
	Doutorado na área em que pretende ministrar a(s) oficina(s) proposta(s) neste EDITAL.	6*
Experiência na área em que pretende ministrar a(s) oficina(s) proposta(s) neste EDITAL **:	Igual ou superior a 2 anos.	1
	Igual ou superior a 5 anos.	2
	Igual ou superior a 10 anos.	3
	Igual ou superior a 15 anos.	4
	Igual ou superior a 20 anos.	5
Projeto:	Clareza, Coerência, Consistência.	1 a 10
Expectativa de interesse do público pela oficina proposta no projeto:	Baixa/média/alta	0/1/2
Entrevista:***	Coerência e clareza na apresentação verbal do projeto, e no relato de experiência técnica/pedagógica do proponente, na área da oficina proposta.	1 a 5

\*Pontuação por comprovante apresentado.

\*\*Em casos específicos a FCC poderá convocar os candidatos para maiores esclarecimentos.

\*\*\*Somente serão convocados para entrevista os Proponentes que apresentarem todos os documentos, tenham seus projetos adequados aos espaços concedidos, e obtiverem no mínimo, 04 pontos, nos itens anteriores.

O não comparecimento do proponente na entrevista, impossibilitará a participação do mesmo neste EDITAL.

#### 4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

##### 4.1. DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO:

4.1.1. Os Projetos recebidos pela Fundação Cultural de Criciúma, passarão pelas seguintes etapas de avaliação:

- Adequação do projeto apresentado aos espaços físicos oferecidos pela FCC.
- Currículo apresentado;
- Tempo de experiência do proponente;
- Projeto apresentado pelo proponente;
- Expectativa de interesse do público pelo tema do projeto.
- Entrevista\*

**\*As entrevistas serão realizadas nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2017.** O dia, local e horário da entrevista de cada proponente será acordado com o mesmo após o encerramento das inscrições, por meio de contato telefônico. **A lista com o nome dos Proponentes aptos a entrevista será divulgada a partir das 14h do dia 03 de fevereiro de 2017**, no mural do Departamento Pedagógico da FCC, que fica no segundo piso da Casa da Cultura Profª. Neusa Nunes Vieira, em frente a Praça Nereu Ramos nº 50-Centro/Criciúma. Caso o Proponente selecionado para entrevista não for contatado até às 12h do dia **07 de fevereiro de 2017**, este deverá entrar em contato com o Depto Pedagógico da FCC, das 13h30min às 17h30min do dia **07 de fevereiro de 2014**, para agendar sua entrevista.

## 4.2. DA PONTUAÇÃO

4.2.1 Para que o projeto seja selecionado o Proponente terá que obter a nota mínima = 07 pontos;

4.2.2 Os projetos contemplados serão classificados conforme MAIOR Pontuação.

## 4.3. DO NÚMERO DE VAGAS

4.3.1 Serão selecionados no máximo 20 (vinte) projetos, que serão distribuídos nos espaços referidos neste Edital, de acordo com a disponibilidade e opção selecionada pelo proponente

## 4.4 DA COMISSÃO JULGADORA:

Os projetos habilitados, serão avaliados por uma COMISSÃO JULGADORA composta por no mínimo 3 (três) membros com reconhecida atuação artística e cultural, e com conhecimentos nas áreas propostas neste EDITAL, selecionados pela Fundação Cultural de Criciúma.

## 5. DOS PROJETOS SELECIONADOS

5.1 Os Proponentes cujos projetos forem APROVADOS receberão comunicação via e-mail ou contato telefônico, com instruções para a formalização do mesmo, até as 12h do dia **10 de fevereiro de 2017**.

5.2 Caso o Proponente não consiga ser contatado pela FCC, o mesmo deverá comparecer na Casa da Cultura Neusa Nunes Vieira – no horário das 13:30 às 17:30 horas; até dia **13 de fevereiro de 2017**; para a conferência dos resultados e se for o caso, já efetuar a assinatura do contrato.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Somente serão contemplados PROJETOS que estejam em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente EDITAL;

6.2 O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos aqui estabelecidos;

6.3 Os casos omissos serão avaliados pela Fundação Cultural de Criciúma;

6.4 A Fundação Cultural de Criciúma, poderá fazer uso das imagens e sons das oficinas realizadas por cada projeto aprovado, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, para a divulgação das atividades que aconteçam através Fundação Cultural de Criciúma.

6.5 As matrículas e aulas das oficinas iniciarão a partir de **20 de fevereiro de 2017**.

Criciúma, 01 de dezembro de 2016.

**JORGE DAVI AGOSTINHO DA SILVA** Diretor Presidente da Fundação Cultural de Criciúma

**Anexo I****FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

2. CPF: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_

3. ENDEREÇO COMPLETO:  
\_\_\_\_\_

OFICINAS QUE PRETENDE MINISTRAR:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

5. E-MAIL: \_\_\_\_\_

6. TELEFONE: \_\_\_\_\_

Criciúma, de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente.**Anexo II****CURRICULO**1. CURRÍCULO - contendo foto do proponente:  
\_\_\_\_\_**Anexo III****PROJETO POR OFICINA**

1. Título da Oficina:

2. Área de atuação:

 Cinema (aulas coletivas); Cultura Popular (aulas coletivas); Dança (aulas coletivas); Fotografia (aulas coletivas); Literatura (aulas coletivas); Música (aulas individuais e/ou coletivas (máximo 3 alunos por turma)); Teatro (aulas coletivas);

**3. Nível:**

( ) INICIANTE ( ) INTERMEDIÁRIO ( ) AVANÇADO (assinalar mais de um item se for o caso).

**4. Carga horária semanal que pretende utilizar: (.....) h.**

**5. Número mínimo de alunos por turma:**

**6. Número máximo de alunos por turma:**

**7. Valor\*\*\*\* mensal cobrado por aluno (sugestão):**

**8. Idade mínima dos alunos:**

**9. Idade máxima dos alunos:**

**10. Na tabela de horários, assinalar sugestões de períodos e locais \*\*\*\*\* em que pretende ministrar a(s) oficina(s):**

Tabela de horários

<b>( ) Casa da Cultura Neusa Nunes Vieira</b>						
Praça Nereu Ramos, 50 – Centro/Criciúma						
<b>Espaço</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>	<b>Sábado</b>
<b>( ) Sala 04</b> Sala equipada com violinos Música e outras atividades	( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno Oficina:	( ) Matutino ( ) vespertino Oficina:				
<b>( ) Sala 06</b> Sala equipada com violinos Música e outras atividades	( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno Oficina:	( ) Matutino ( ) vespertino Oficina:				
<b>( ) Sala 15</b> Sala equipada com teclados Música (Exceto percussão e bateria (ver Parque da Nações)	( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno Oficina:	( ) Matutino ( ) vespertino Oficina:				
<b>( ) Sala 16</b> Sala equipada com piano Música (Exceto percussão e bateria (ver Parque da Nações)	( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno Oficina:	( ) Matutino ( ) vespertino Oficina:				

<input type="checkbox"/> <b>Sala 17</b> <b>Sala equipada com violões, guitarra e acordeon</b> Música e Literatura (Exceto percussão e bateria (ver Parque da Nações))	<input type="checkbox"/> Matutino					
	<input type="checkbox"/> Vespertino					
	<input type="checkbox"/> Noturno					
	Oficina:	Oficina:	Oficina:	Oficina:	Oficina:	Oficina:
<input type="checkbox"/> <b>Sala 18</b> <b>Sala equipada com teclados</b> Música (Exceto percussão e bateria (ver Parque da Nações))	<input type="checkbox"/> Matutino					
	<input type="checkbox"/> Vespertino					
	<input type="checkbox"/> Noturno					
	Oficina:	Oficina:	Oficina:	Oficina:	Oficina:	Oficina:
<input type="checkbox"/> <b>Sala 19</b> <b>Sala equipada com violões</b> Música e Literatura (Exceto percussão e bateria (ver Parque da Nações))	<input type="checkbox"/> Matutino	<input type="checkbox"/> Matutino	<input type="checkbox"/> Matutino	<input type="checkbox"/> Matutino	<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Matutino
	<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Noturno	<input type="checkbox"/> Vespertino
	<input type="checkbox"/> Noturno	<input type="checkbox"/> Noturno	<input type="checkbox"/> Noturno	<input type="checkbox"/> Noturno		<input type="checkbox"/> Noturno
	Oficina:	Oficina:	Oficina:	Oficina:	Oficina:	Oficina:
<input type="checkbox"/> <b>Auditório</b> Cinema, Literatura, Teatro, Fotografia.	<input type="checkbox"/> Noturno			<input type="checkbox"/> Noturno		<input type="checkbox"/> Vespertino
	Oficina:			Oficina:		Oficina:

<input type="checkbox"/> <b>Casa de Cultura do Rio Maina</b> Rua Miguel Nápoli – Intendência Distrital						
Espaço	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
<input type="checkbox"/> <b>Hall da Administração</b> Violão, Violino, Acordeon e Técnica Vocal	<input type="checkbox"/> Noturno Oficina:	<input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino Oficina:				

\*\*\*O valor mensal cobrado por aluno é solicitado aqui em forma de sugestão, pois deverá respeitar um teto máximo referente a uma tabela comum a todos os professores que irão ministrar oficinas nos espaços concedidos. Este será acordado no momento da entrevista.

\*\*\*\*As opções assinaladas na “Tabela de horários” têm como objetivo anteceder a organização dos horários dos espaços pela FCC, não garantindo ao proponente, a carga horária nem os horários sugeridos pelo mesmo nesta tabela. A disponibilidade e distribuição dos horários e salas irão variar de acordo com o número de projetos inscritos e aprovados. Os mesmos serão pré-definidos e acordados no momento da entrevista, e ditos como definitivos somente para os projetos selecionados e aprovados de acordo com a sua pontuação total, obedecendo o limite máximo de 14 projetos selecionados.

11. Objetivo da oficina:

12. Justificativa:

13. Metodologia:

Criciúma, de 2017.

Assinatura do proponente.

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, venho por meio deste declarar que estou ciente das condições de uso dos espaços oferecidos pela FCC, para a realização das oficinas dos projetos selecionados por este EDITAL.

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente.

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro que irei ministrar e executar oficinas de \_\_\_\_\_ referente ao projeto proposto neste EDITAL, caso o mesmo venha ser APROVADO.

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente.

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro ter \_\_\_\_\_ (ano/s), de experiência como professor e/ou profissional executante na(s) área(s) de \_\_\_\_\_, referente(s) ao(s) projeto(s) proposto(s) neste EDITAL.

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

# Editais

## CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO BAIRRO RENASCER E SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde Renascer e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro de chapa, a contar da data da publicação deste edital.

**LOCAL ELEIÇÃO: Unidade de Saúde**

**DATA: 05/01/2017**

**HORÁRIO: 18h às 20h.**

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 7h às 13h, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Se for registrada apenas uma chapa a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral de acordo com o anexo I do Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde em seu artigo 13.

Criciúma, 30 de novembro de 2016.

**Julio Cesar Zavadil - Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

---

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO BAIRRO MÃE LUZIA BRASÍLIA E SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde Mãe Luzia e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro de chapa, a contar da data da publicação deste edital.

**LOCAL ELEIÇÃO: Unidade de Saúde**

**DATA: 04/01/2017**

**HORÁRIO: 18h às 20h.**

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 7h às 13h, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Se for registrada apenas uma chapa a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral de acordo com o anexo I do Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde em seu artigo 13.

Criciúma, 30 de novembro de 2016.

**Julio Cesar Zavadil - Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

# Edital

## FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA – FAMCRI  
CRICIÚMA – SANTA CATARINA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE  
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**

### **EDITAL Nº 015/FAMCRI/2016**

Auto de Infração Ambiental nº 0581 e Termo de Embargo/Interdição e Suspensão n.º 0145  
Data: 17/06/2015  
Processo Admin. nº 6925/2015  
Multa Simples: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)  
Penalidade: Art. 36º da Lei Municipal de n.º 2.974/1994, Art. 60º da Lei Federal 9.605/1998,  
Art. 66º do Decreto Federal nº 6.514/2008.  
Administrado: Bellaphytus Industria de Cosméticos Ltda ME.  
CNPJ: 15.317.040/0001-39

Pelo presente, nos termos dos arts. 6º inc. V da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70, § 1º, da Lei nº 9.605 /98, fica Bellaphytus Industria de Cosméticos Ltda ME., INTIMADO, do despacho de Penalidades, o qual foi aplicada a Sanção Administrativa Ambiental de MULTA SIMPLES.

FAZ SABER a Bellaphytus Industria de Cosméticos Ltda ME, administrado de endereço incerto e desconhecido, para que se notifique da presente decisão e cientifique-se de que:

Mantenho o auto de infração nº 0581 e o Termo de Embargo nº 0145, a fim de que seja concedido o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da multa aplicada no auto de infração, devido a obtenção do licenciamento ambiental da atividade, cadastrada sob. n.º 0077/2015.

Acolho o Parecer Jurídico 146/2015.

A multa aplicada no auto de infração, com a redução de 40% (quarenta por cento) deverá ser quitada em até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta Notificação;

O não pagamento no prazo concedido ensejará em reconhecimento do valor do débito como líquido, certo e exigível e implicará a inscrição como Dívida Ativa Municipal e a interposição de ação de execução fiscal, independente de nova notificação;

A contar da data da ciência da presente decisão, cabe a interposição de recurso em 2ª Instância ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no prazo de 20 (vinte) dias;

O cometimento de nova infração ambiental, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica: aplicação de multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou aplicação de multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta;

Esta decisão não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por este, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, especialmente, com relação às demais obras realizadas no imóvel e outras licenças cabíveis.

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, em conformidade com o Art. 126º do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 29 de novembro de 2016.

**SALÉSIO NOLLA - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI**

**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA – FAMCRI  
CRICIÚMA – SANTA CATARINA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE  
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**

**EDITAL Nº 016/FAMCRI/2016**

Auto de Infração Ambiental nº 0652 e Termo de Embargo/Interdição e Suspensão n.º 0163

Data: 28/08/2015

Processo Admin.: nº 6960/2015

Multa Simples: R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais)

Penalidade: Arts. 14º, inciso I e 36º da Lei Municipal de n.º 2.974/1994, Art. 60º da Lei Federal 9.605/1998, Art. 66º do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 16.º da Resolução do CONAMA N.º 237/1997.

Administrado: Madeireira Rio Ltda ME.

CNPJ: 09.615.252/0001-08

Pelo presente, nos termos dos arts. 6º inc. V da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70, § 1º, da Lei nº 9.605 /98, fica Madeireira Rio Ltda ME., INTIMADO, do despacho de Penalidades, o qual foi aplicada a Sanção Administrativa Ambiental de MULTA SIMPLES.

FAZ SABER a Madeireira Rio Ltda ME. , administrado de endereço incerto e desconhecido, para que se notifique da presente decisão e cientifique-se de que:

Mantenho o auto de infração nº 0652 e o Termo de Embargo nº 0163, bem como o valor da multa aplicada, eis que presentes os elementos ensejadores de sua emissão.

Acolho o Parecer Jurídico 148/2015.

Manteve-se o valor da multa aplicada no auto de infração, que deverá ser quitada em até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta Notificação;

O não pagamento no prazo concedido ensejará em reconhecimento do valor do débito como líquido, certo e exigível e implicará a inscrição como Dívida Ativa Municipal e a interposição de ação de execução fiscal, independente de nova notificação;

A contar da data da ciência da presente decisão, cabe a interposição de recurso em 2ª Instância ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no prazo de 20 (vinte) dias;

O cometimento de nova infração ambiental, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica: aplicação de multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou aplicação de multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta;

Esta decisão não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por este, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, especialmente, com relação às demais obras realizadas no imóvel e outras licenças cabíveis.

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, em conformidade com o Art. 126º do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 29 de novembro de 2016.

**SALÉSIO NOLLA - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI**

**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA – FAMCRI  
CRICIÚMA – SANTA CATARINA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE  
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**

**EDITAL Nº 017/FAMCRI/2016**

Auto de Infração Ambiental nº 0621 e Termo de Embargo/Interdição e Suspensão n.º 00082  
Data: 01/03/2016  
Processo Admin. nº 7474/2016  
Multa Simples: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
Penalidade: Art. 60º da Lei Federal 9.605/1998 c/c Art. 66º do Decreto Federal nº 6.514/2008.  
Administrado: Marcos Vinicius da Silva  
CPF: desconhecido

Pelo presente, nos termos dos arts. 6º inc. V da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70, § 1º, da Lei nº 9.605 /98, fica Marcos Vinicius da Silva, **INTIMADO**, do despacho de Penalidades, o qual foi aplicada a Sanção Administrativa Ambiental de **MULTA SIMPLES**.

FAZ SABER o Sr. **Marcos Vinicius da Silva**, administrado de endereço incerto e desconhecido, para que se notifique da presente decisão e cientifique-se de que:

Mantenho o auto de infração nº 0621 e o Termo de Embargo nº 0082, bem como o valor da multa aplicada, eis que presentes os elementos ensejadores de sua emissão.

Acolho o Parecer Jurídico 052/2016.

Manteve-se o valor da multa aplicada no auto de infração, que deverá ser quitada em até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta Notificação;

O não pagamento no prazo concedido ensejará em reconhecimento do valor do débito como líquido, certo e exigível e implicará a inscrição como Dívida Ativa Municipal e a interposição de ação de execução fiscal, independente de nova notificação;

A contar da data da ciência da presente decisão, cabe a interposição de recurso em 2ª Instância ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no prazo de 20 (vinte) dias;

O cometimento de nova infração ambiental, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica: aplicação de multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou aplicação de multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta;

Esta decisão não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por este, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, especialmente, com relação às demais obras realizadas no imóvel e outras licenças cabíveis.

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, em conformidade com o Art. 126º do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 29 de novembro de 2016.

**SALÉSIO NOLLA - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI**

**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA – FAMCRI  
CRICIÚMA – SANTA CATARINA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE  
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**

**EDITAL Nº 018/FAMCRI/2016**

Auto de Infração Ambiental nº 0339 e Termo de Embargo/Interdição e Suspensão n.º 0037  
Data: 16/04/2015  
Processo Admin. nº 6434/2015  
Multa Simples: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
Penalidade: Art. 66º da Lei Federal 9.605/1998 c/c Art. 60º do Decreto Federal nº 6.514/2008.  
Administrado: Jhonatan Santos Marques  
CPF: 085.475.609-47

Pelo presente, nos termos dos arts. 6º inc. V da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70, § 1º, da Lei nº 9.605 /98, fica Jhonatan Santos Marques, **INTIMADO**, do despacho de Penalidades, o qual foi aplicada a Sanção Administrativa Ambiental de **MULTA SIMPLES**.

FAZ SABER o Sr. **Jhonatan Santos Marques**, administrado de endereço incerto e desconhecido, para que se notifique da presente decisão e cientifique-se de que:

Mantenho o auto de infração nº 0339 e o Termo de Embargo nº 0037, e determino a redução do valor da multa aplicada em 40% (quarenta por cento), mediante a comprovação de obtenção do licenciamento ambiental da atividade.

Acolho o Parecer Jurídico 063/2015.

A multa aplicada no auto de infração, com a redução de 40% (quarenta por cento) deverá ser quitada em até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta Notificação;

O não pagamento no prazo concedido ensejará em reconhecimento do valor do débito como líquido, certo e exigível e implicará a inscrição como Dívida Ativa Municipal e a interposição de ação de execução fiscal, independente de nova notificação;

A contar da data da ciência da presente decisão, cabe a interposição de recurso em 2ª Instância ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no prazo de 20 (vinte) dias;

O cometimento de nova infração ambiental, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica: aplicação de multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou aplicação de multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta;

Esta decisão não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por este, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, especialmente, com relação às demais obras realizadas no imóvel e outras licenças cabíveis.

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, em conformidade com o Art. 126º do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 29 de novembro de 2016.

**SALÉSIO NOLLA - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI**

**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA – FAMCRI  
CRICIÚMA – SANTA CATARINA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE  
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**

**EDITAL Nº 019/FAMCRI/2016**

Auto de Infração Ambiental nº 0658 e Termo de Embargo/Interdição e Suspensão n.º 0168  
Data: 13/10/2015  
Processo Admin. nº 7175/2015  
Multa Simples: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)  
Penalidade: Art. 36 da Lei Municipal n.º 2.974/1994, Art. 60º da Lei Federal 9.605/1998 e Arts. 66º e 80º do Decreto Federal nº 6.514/2008.  
Administrado: Jardel da Silva ME  
CNPJ: 04.651.243/0001-40

Pelo presente, nos termos dos arts. 6º inc. V da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70, § 1º, da Lei nº 9.605 /98, fica Jardel da Silva ME, **INTIMADO**, do despacho de Penalidades, o qual foi aplicada a Sanção Administrativa Ambiental de **MULTA SIMPLES**.

FAZ SABER a **Jardel da Silva ME**, administrado de endereço incerto e desconhecido, para que se notifique da presente decisão e cientifique-se de que:

Mantenho o auto de infração nº 0658 e o Termo de Embargo nº 0168, bem como o valor da multa aplicada, eis que presentes os elementos ensejadores de sua emissão.

Acolho o Parecer Jurídico 158/2015.

Manteve-se o valor da multa aplicada no auto de infração, que deverá ser quitada em até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta Notificação;

O não pagamento no prazo concedido ensejará em reconhecimento do valor do débito como líquido, certo e exigível e implicará a inscrição como Dívida Ativa Municipal e a interposição de ação de execução fiscal, independente de nova notificação;

A contar da data da ciência da presente decisão, cabe a interposição de recurso em 2ª Instância ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no prazo de 20 (vinte) dias;

O cometimento de nova infração ambiental, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica: aplicação de multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou aplicação de multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta;

Esta decisão não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por este, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, especialmente, com relação às demais obras realizadas no imóvel e outras licenças cabíveis.

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, em conformidade com o Art. 126º do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 29 de novembro de 2016.

**SALÉSIO NOLLA - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI**

---

## Extrato

**ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Termo ao Convênio nº **1834/2016**, registrado no Depto de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração.

**PARTÍCIPES:** Município de Criciúma e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Criciúma - CDL.

**OBJETO:** repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 em parcela única, para realização dos projetos denominados “NATAL MÁGICO”, em conformidade com o Plano de Trabalho.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** até 01/03/2017.

**DATA:** Criciúma-SC, 16 de novembro de 2016.

**SIGNATÁRIOS:** Márcio Búrigo, pelo Município de Criciúma, e Gelson Philippi, pelo CDL.

---

# Errata da Publicação de Decreto

## Governo Municipal de Criciúma

No Decreto SA/nº 1956/16, publicado no diário oficial eletrônico, na edição de 229 de novembro de 2016 nº1631 páginas 57 á 59 passa ser assim retificado

Prof Laboratório de Informática |

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NOTA FINAL
				Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	456493	08/01/1986	Cassiana Nunes Cunha	14	2,80	17	5,95	31	8,75	1,49	10,24
2	457894	11/03/1991	Andre Ferreira Bento	12	2,40	17	5,95	29	8,35	1,16	9,51
3	455702	11/06/1979	Alexandro Martins Torquato	12	2,40	16	5,60	28	8,00	1,45	9,45
4	456130	14/04/1989	Angelo Machado Bortolon	9	1,80	17	5,95	26	7,75	1,35	9,10
5	453388	25/10/1973	Nadia Silva Dos Santos	10	2,00	14	4,90	24	6,90	2,07	8,97
6	458404	11/03/1979	Marilza Freitas	12	2,40	14	4,90	26	7,30	1,57	8,87
7	454628	06/08/1989	Victor Damiani Romagna	11	2,20	15	5,25	26	7,45	1,32	8,77
8	457009	25/11/1984	Valcedir Motta	10	2,00	16	5,60	26	7,60	1,05	8,65
9	456959	11/04/1989	Thaffareu Roberto Brigido	9	1,80	15	5,25	24	7,05	1,54	8,59
10	457049	24/06/1976	Joana Koscianski Dos Santos	13	2,60	13	4,55	26	7,15	1,43	8,58
11	459983	19/01/1987	Paulo Leandro De Souza	12	2,40	14	4,90	26	7,30	1,21	8,51
12	454251	18/08/1972	Rodrigo Netto	8	1,60	15	5,25	23	6,85	1,61	8,46
13	457047	05/10/1971	Fabio Rosalvo Biava	9	1,80	14	4,90	23	6,70	1,53	8,23
14	458581	05/06/1976	Paulo Ricardo Lopes Costa	12	2,40	11	3,85	23	6,25	1,98	8,23
15	459320	17/06/1978	Jefferson Cristiano Pimentel	9	1,80	14	4,90	23	6,70	1,45	8,15
16	455261	06/01/1980	Rita De Cassia Tavares	11	2,20	11	3,85	22	6,05	2,09	8,14
17	458321	13/01/1983	Filipe Da Silva	10	2,00	15	5,25	25	7,25	0,86	8,11
18	458231	19/10/1985	Wilson Francisco Valim Faraco	12	2,40	13	4,55	25	6,95	1,16	8,11
19	457657	09/04/1975	Sandra Rodrigues Ribeiro	9	1,80	18	6,30	27	8,10	0,00	8,10
20	456960	14/05/1980	Wilson Napoli Colombo	10	2,00	14	4,90	24	6,90	1,05	7,95
21	453913	02/02/1986	Gustavo Luiz Bristot	7	1,40	14	4,90	21	6,30	1,65	7,95
22	454301	03/02/1973	Abner Dos Santos	13	2,60	13	4,55	26	7,15	0,80	7,95
23	456239	06/06/1989	Ariel Salvaro Jorge Goularti	11	2,20	13	4,55	24	6,75	1,19	7,94
24	458993	29/11/1978	Cristiano Zanivam Cardoso	12	2,40	14	4,90	26	7,30	0,47	7,77
25	455736	07/02/1997	Felipe Figueredo Da Silva	9	1,80	17	5,95	26	7,75	0,00	7,75
26	459951	19/12/1984	Anselmo Marcos Wiggers	12	2,40	15	5,25	27	7,65	0,00	7,65
27	453446	26/12/1987	Lidiane Flores Monteiro	10	2,00	12	4,20	22	6,20	1,39	7,59
28	458538	17/01/1984	Bruno Rocha De Freitas	8	1,60	16	5,60	24	7,20	0,38	7,58
29	454797	08/10/1981	Marcio Savi	5	1,00	15	5,25	20	6,25	1,31	7,56
30	460465	03/04/1975	Joel Rosso	10	2,00	13	4,55	23	6,55	1,00	7,55
31	453945	12/09/1993	Alexandre Ronchi Pinheiro	9	1,80	13	4,55	22	6,35	1,20	7,55

32	455749	07/02/1990	Rafaela Nasario Da Rosa	11	2,20	14	4,90	25	7,10	0,41	7,51
33	460285	21/04/1991	Jessica Ronconi Dondossola	11	2,20	11	3,85	22	6,05	1,41	7,46
34	453837	23/05/1979	Raquel Rodrigues	12	2,40	12	4,20	24	6,60	0,85	7,45
35	458815	14/08/1996	Erick Jhonatan Dos Passos Fidelis	9	1,80	13	4,55	22	6,35	1,05	7,40
36	458371	12/06/1991	Juliana Flores Goncalves	8	1,60	13	4,55	21	6,15	1,21	7,36
37	457264	16/12/1992	Mauricio Teixeira Figueiredo	10	2,00	13	4,55	23	6,55	0,80	7,35
38	456782	15/06/1988	Aline Danielski	11	2,20	13	4,55	24	6,75	0,55	7,30
39	458527	19/04/1995	Gustavo Schramm Aragonez	8	1,60	13	4,55	21	6,15	1,15	7,30
40	453821	01/07/1995	Joyci Garcia De Sa	12	2,40	11	3,85	23	6,25	1,05	7,30
41	460604	16/03/1992	Matheus Schramm Aragonez	7	1,40	14	4,90	21	6,30	0,99	7,29
42	453459	16/08/1985	Claudia Possamai Colonetti	8	1,60	12	4,20	20	5,80	1,46	7,26
43	454854	02/04/1997	Nilay Dos Santos	11	2,20	14	4,90	25	7,10	0,15	7,25
44	453756	19/03/1990	Francieli Guidarini Ferro	7	1,40	12	4,20	19	5,60	1,63	7,23
45	460272	19/05/1970	Luciana Ferreira De Lion	10	2,00	13	4,55	23	6,55	0,61	7,16
46	456527	27/03/1988	Vandeir De Jesus Mendes	11	2,20	13	4,55	24	6,75	0,34	7,09
47	456834	24/06/1993	Diego Artur De Araujo	12	2,40	13	4,55	25	6,95	0,05	7,00
48	454801	03/05/1971	Maria Aparecida Feifarick	9	1,80	10	3,50	19	5,30	1,67	6,97
49	456382	08/04/1993	Jhonatan Feifarick Saman Saman	10	2,00	14	4,90	24	6,90	0,05	6,95
50	460248	13/10/1988	Luis Antonio Nunes	12	2,40	13	4,55	25	6,95	0,00	6,95
51	455419	28/04/1995	Leonardo Figueiredo Dal Pont	12	2,40	13	4,55	25	6,95	0,00	6,95
52	453875	04/08/1990	Adriano Galvan	13	2,60	12	4,20	25	6,80	0,00	6,80
53	456147	08/08/1989	Daniela Teixeira Reus	8	1,60	10	3,50	18	5,10	1,68	6,78
54	458286	09/04/1994	Mickael Vilain Nogueira Soares	9	1,80	14	4,90	23	6,70	0,06	6,76
55	458012	31/10/1984	Lisete De Oliveira Costa De Souza	9	1,80	10	3,50	19	5,30	1,44	6,74
56	457724	14/11/1985	Thiana Lucia Da Silva	8	1,60	11	3,85	19	5,45	1,28	6,73
57	455146	21/07/1991	Thairini Teixeira Fernandes	10	2,00	10	3,50	20	5,50	1,19	6,69
58	453740	04/09/1989	Ivan Donadel	9	1,80	13	4,55	22	6,35	0,33	6,68
59	457870	04/06/1996	Amanda Medeiros Nunes	10	2,00	12	4,20	22	6,20	0,45	6,65
60	456556	23/01/1991	Marcelo Dagostin Kjellin	9	1,80	11	3,85	20	5,65	1,00	6,65
61	456059	16/01/1996	Fagner Gregorio Santos	12	2,40	12	4,20	24	6,60	0,04	6,64
62	459766	04/10/1983	Maria Elisa Guetner Constantino	7	1,40	12	4,20	19	5,60	1,04	6,64
63	456158	03/08/1978	Alexsander William Spritze	8	1,60	11	3,85	19	5,45	1,19	6,64
64	453862	23/03/1971	Rita De Kassia Piovesan	9	1,80	12	4,20	21	6,00	0,62	6,62
65	455393	27/11/1990	Sara Pieri Machado	13	2,60	9	3,15	22	5,75	0,87	6,62
66	457691	15/11/1992	Rafael Backes Fernandes	12	2,40	12	4,20	24	6,60	0,00	6,60
67	460726	13/01/1991	Suelen Fermينو Schneider	10	2,00	12	4,20	22	6,20	0,40	6,60
68	457332	28/12/1967	Evando Jose Vieira	10	2,00	13	4,55	23	6,55	0,00	6,55
69	455989	07/12/1979	Edson De Souza Pereira	4	0,80	12	4,20	16	5,00	1,52	6,52
70	453903	01/05/1991	Eduardo Henrique Guglielmi Coelho	11	2,20	9	3,15	20	5,35	1,16	6,51
71	458130	08/07/1992	Gisele Karine Santos De Souza	10	2,00	9	3,15	19	5,15	1,35	6,50
72	456102	26/05/1987	Jaqueline Dos Santos Marques	7	1,40	11	3,85	18	5,25	1,21	6,46
73	455248	05/12/1990	Cristian Goulart Florentino	8	1,60	12	4,20	20	5,80	0,63	6,43
74	457766	03/10/1996	Dimitry Ladislau	9	1,80	13	4,55	22	6,35	0,05	6,40

75	454207	14/07/1990	Aline Freccia	11	2,20	12	4,20	23	6,40	0,00	6,40
76	456994	29/05/1997	Amanda Da Silva Lourenco	9	1,80	13	4,55	22	6,35	0,00	6,35
77	457697	15/06/1992	Gabriela Jose Limas	10	2,00	11	3,85	21	5,85	0,48	6,33
78	459687	19/05/1989	Cristina Da Silva Matos Esmeraldino	12	2,40	11	3,85	23	6,25	0,00	6,25
79	456767	01/11/1971	Santos Roncalis Antunes Do Livramento	10	2,00	12	4,20	22	6,20	0,00	6,20
80	453924	01/06/1981	Eduardo Bernardo Duarte	10	2,00	10	3,50	20	5,50	0,67	6,17
81	453918	04/04/1996	Raoni Da Silva Elias	8	1,60	11	3,85	19	5,45	0,70	6,15
82	458299	13/07/1982	Gisele Joaquim Canarin	6	1,20	11	3,85	17	5,05	1,07	6,12
83	458034	11/03/1993	Lucas Reus	11	2,20	11	3,85	22	6,05	0,00	6,05
84	454176	31/12/1995	Francieli Rocha Miguel	11	2,20	11	3,85	22	6,05	0,00	6,05
85	455939	22/07/1996	Gabriel Age Cabral	9	1,80	12	4,20	21	6,00	0,00	6,00
86	459645	03/10/1996	Artur Dassi Krüguer	7	1,40	13	4,55	20	5,95	0,00	5,95
87	460573	02/07/1984	Luiz Carlos Minotto De Castilhos	10	2,00	11	3,85	21	5,85	0,00	5,85
88	459997	16/03/1994	Victor Mendes Bonfante	10	2,00	11	3,85	21	5,85	0,00	5,85
89	458313	20/06/1994	Francine Cardoso Nunes	10	2,00	10	3,50	20	5,50	0,00	5,50
90	458458	15/08/1985	Renata Maria Da Silveira	6	1,20	11	3,85	17	5,05	0,44	5,49
91	458480	28/02/1995	Jocinei Zanellato Mizegeski	11	2,20	9	3,15	20	5,35	0,00	5,35
92	458712	05/08/1973	Emerson Oliveira Fornari	9	1,80	10	3,50	19	5,30	0,00	5,30
93	455612	18/03/1994	Helen Cristine Elias	10	2,00	9	3,15	19	5,15	0,00	5,15
94	456850	15/03/1989	Gesiel Borges De Oliveira	8	1,60	10	3,50	18	5,10	0,00	5,10